



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento

Campus Ouro Branco Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Pioneiros - CEP 36420-000 - Ouro Branco - MG
(31) 3938-1200 - www.ifmg.edu.br

**ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 10/2021/OBR QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS OURO
BRANCO E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE OURO
BRANCO PARA APOIO A
IMPLANTAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE AMBIENTE
DE INOVAÇÃO DENOMINADO
OURO HUB NO MUNICÍPIO DE
OURO BRANCO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Rua Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30575-180 doravante denominada **CONCEDENTE OU IFMG**, neste ato representado por seu Reitor ou Diretor Geral Kléber Gonçalves Glória, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, e, de outro lado Município de Ouro Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.295.329/0001-92 situado à Praça Sagrados Corações, nº 200, Bairro Centro, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36.420-000 doravante denominado **CONVENIENTE** ou Município de Ouro Branco, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Governo, Sr. Arthur Hélio Albergaria Campos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-12785177, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 079.058.516-21, nomeado pelo Decreto 9910 de 05 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no Processo nº 23712.000970/2021-17 e em observância às disposições da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente convênio ao apoio na implantação e manutenção de Ambiente de Inovação denominado “Ouro Hub” no município de Ouro Branco, conforme plano de trabalho anexo ao presente termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM E VINCULAM ESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2.1 São partes integrantes deste Instrumento, vinculando-o plenamente:

I. O Plano de Trabalho e seus anexos

II. Todos os documentos apresentados pelo **CONCEDENTE E CONVENENTE** que tenham servido de base ao Acordo, independentemente de transcrição;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

3.2 Município de Ouro Branco

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES

4.1 Os Partícipes, no âmbito de suas competências, comprometem-se a mobilizar esforços, a fim de atender aos eixos fundamentais do plano e trabalho, sem prejuízo das seguintes obrigações:

I - Incumbe ao IFMG:

- a. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução do objeto pactuado, seguindo o plano de trabalho anexo ao presente termo e que dele faz parte indissociável independente de transcrição;
- b. Coordenar as atividades do espaço para busca do cumprimento das metas apresentadas no plano de trabalho;
- c. Prestar contas bimestralmente, relatando o andamento da execução do objeto, conforme metas estabelecidas no plano de trabalho, bem como a efetiva destinação dos recursos repassados;
- d. Comunicar com antecedência de até 30(trinta) dias à administração, quaisquer alterações que devam ser efetivadas no presente instrumento, bem como aditivos;
- e. Informar ao Gestor(a) da presente parceria bem como a Secretaria de Governo, quaisquer eventualidades que venham a comprometer o cumprimento do objeto, ou requisições à administração;
- f. Fica assegurado o acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

II – Incumbe ao Município de Ouro Branco:

- a. Realizar o repasse de recursos referentes ao presente termo de convênio conforme cronograma de desembolso presente no plano de trabalho apresentado pela Convenente;
- b. Disponibilizar serviços de capina no interior e entorno do imóvel onde será implantando o projeto;
- c. Acompanhar a execução do presente termo, na pessoa de seu gestor designado;
- d. Informar a Convenente, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, quaisquer alterações que por ventura devam ser efetuadas no presente termo;
- e. Publicar o presente termo, em meio oficial de publicação;
- f. O acompanhamento da execução deste termo ficará a cargo do(a) servidor(a) Rodrigo Bueno designado desde já como gestor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS COORDENADORES

5.1 - O acompanhamento das atividades previstas neste Acordo será realizado por Coordenadores a serem indicados através de Portaria emitida pelo IFMG e através de ofício enviado pelo **CONVENENTE**.

5.2 - Aos Coordenadores incumbe dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do Acordo de Cooperação Técnica e, ainda, exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo terá vigência pelo período 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses através de Termos Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2 Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.,

7.3 Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Caberá ao **CONCEDENTE** proceder à publicação de extrato do presente Acordo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente Acordo de Cooperação Técnica e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 25/09/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao, Contador**, em 30/09/2021, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 01/10/2021, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos, Secretário Municipal de Governo**, em 05/10/2021, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **João Marcos Caçado Braga, Testemunha**, em 05/10/2021, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Oliveira Barros, Testemunha**, em 05/10/2021, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0947044** e o código CRC **EE45D1C8**.